Instrução CG/FEEC 06/2025

Programa de Apoio Didático – PAD

O Programa de Apoio Didático (PAD), regulamentado pela Resolução GR 054/2010 ou por resolução análoga que venha a substituí-la, é um programa de bolsas destinado a estudantes de graduação regularmente matriculados(as) na Unicamp, e é gerenciado pela Comissão Coordenadora do PAD, instituída pela Pró-Reitoria de Graduação.

Define-se como serviço de Apoio Didático todo apoio realizado por estudantes de graduação da UNICAMP, sem vínculo empregatício, ao desenvolvimento de disciplinas de graduação, podendo envolver o auxílio à preparação de aulas e montagem de experimentos em laboratório, correção de listas de exercícios e acompanhamento de discentes, sempre sob a supervisão de docentes responsáveis pela disciplina.

A seleção das disciplinas que contarão com monitoria do PAD será feita pela Coordenação de Graduação, a cada semestre, levando-se em conta:

a. Disciplinas com maior número previsto de estudantes;
b. Disciplinas com menor número de docentes responsáveis;
c. Disciplinas experimentais/práticas;
d. Disciplinas oferecidas no período noturno;
e. Justificativa apresentada por docentes para a necessidade de apoio didático.

Estudantes participantes do PAD **não podem** substituir docentes em quaisquer atividades reservadas à docência, como, por exemplo, ministrar aulas, elaborar, aplicar e corrigir qualquer forma de verificação de aprendizagem que resulte em atribuição de nota; e controlar e registrar frequência de estudantes na disciplina. Além disso, participantes do PAD não podem atuar em atividades que não sejam relacionadas à disciplina que conta com o seu apoio didático.

1. Requisitos:

<u>Estudantes de Graduação:</u>

a. ter aprovação na disciplina à qual se candidata;
b. alternativamente ao item (a), demonstrar conhecimento de conteúdo equivalente ao da disciplina a que se candidata ou ter aprovação em um conjunto de disciplinas que contemplem o conteúdo daquela para a qual se candidata;
c. Mostrar disponibilidade de horário compatível com as atividades propostas.

No caso do item (b), fica a docência responsável pela disciplina encarregada de avaliar a aptidão das pessoas inscritas.

2. Inscrição e Documentação

Discentes que desejarem se candidatar ao PAD da FEEC deverão preencher o Formulário de Inscrição fornecido pela Coordenadoria de Graduação e anexar cópia do Relatório de Integralização.

3. Seleção das pessoas inscritas

A seleção será realizada por docentes responsáveis pelas disciplinas contempladas, levando-se em conta o relatório de integralização e a experiência discente na disciplina, entre outros itens definidos a critério da docência responsável.

4. Atividades de monitoria - PAD

Conforme a GR 054/2010, Art. 4 §3, a carga horária para discentes participantes do PAD será de 8 horas semanais e as atividades deverão ser compatíveis com o horário de suas atividades acadêmicas, de modo a não prejudicar o seu desempenho escolar.

As atividades de monitoria podem ser:

Nas disciplinas teóricas:

- Auxílio na preparação de listas de exercícios e testes;

- Auxílio na correção de exercícios;

- Acompanhar estudantes com necessidades especiais em avaliações (e.g., que precisem de tempo extra e/ou de local especial);

- Auxílio na preparação de material didático (e.g., notas de aula, roteiros de experimentos, preparação de *homepages*);

- Plantão de dúvidas extraclasse.

Nas disciplinas experimentais:

- Auxílio ao projeto de novas experiências ou à reformulação de experimentos já existentes;

- Atividades de preparação de aulas (montagem de laboratório);

- Acompanhamento dos experimentos;

- Acompanhamento da avaliação de relatórios, testes e pré-relatórios;

- Plantão de dúvidas extraclasse.

5. Relatório Final

Discentes que exercerem as atividades de monitoria do PAD da FEEC deverão apresentar o seu Relatório de Atividades, de acordo com os procedimentos adotados pela Comissão Coordenadora do PAD - PRG.

A Coordenadoria de Graduação poderá, a seu critério, estabelecer outros procedimentos de acompanhamento da participação no programa.

Da mesma forma, a docência responsável deve realizar a avaliação da monitoria, seguindo os procedimentos estabelecidos pela Unicamp.

6. Da bolsa de monitoria

O não cumprimento das atividades deverá ser comunicado pela docência responsável à Coordenação de Graduação, para que sejam tomadas as providências necessárias para o cancelamento da bolsa.

7. Esta instrução entra em vigor na data de sua aprovação na Congregação da FEEC e revoga a Instrução Interna CG/FEEC 08/2010.